PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2021 DE 24/05/2021

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO NA LEI Nº 2381/2021, REVOGA INCISOS I, II E III DO ART. 80 DA LEI Nº 993/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, pelos seus vereadores APROVA, e a PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município SANCIONA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O § 3º do art. 1º da Lei nº 2381/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"§3º - A contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas, terá alíquota igual a dos servidores ativos e incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superem o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social."***

Art. 2º - Ficam revogados os incisos I, II e III do artigo 80 da Lei nº 993 de 27 de janeiro de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021.

CARLOS EDUARDO BARBOSA FERRAZ - KAKÁ FERRAZ
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei Substitutivo se faz necessário tendo em vista que, com a atualização legal qual disciplina o Regime de Previdência de nosso Município, houve a imposição de novas regras quanto ao pagamento do salário família, tendo ficando ambíguo a orientação legal, e com a presente medida iremos uniformizar a legislação aos moldes das determinações federais para o assunto. Por estes motivos, contamos com o apoio dos Nobres Colegas.